



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 002/PMF/SMDU/SESP/2009**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente;

**R E S O L V E M :**

**Art. 1º.** – **REVOGAR** a letra C do objeto 1.1 e 1.6 do item 04a, que passará a vigorar com a seguinte redação;

c) – Cópia do certificado do curso de Relações Humanas, se houver.

**Art. 2º.** – **REVOGAR** a letra E do objeto 1.2 do item 04a, que passará a vigorar com a seguinte redação;

e) – Cópia do certificado do curso de Relações Humanas, se houver.

**Art. 3º.** – **REVOGAR** a letra J do objeto 1.3 do item 04a, que passará a vigorar com a seguinte redação;

j) – Cópia do certificado do curso de Manipulação de Alimentos, se houver.

**Art. 4º.** – **REVOGAR** a letra J do objeto 1.4 do item 04a, que passará a vigorar com a seguinte redação;

j) – Cópia do certificado do curso de Manipulação de Alimentos, se houver.

**Art. 5º.** – **REVOGAR** a tabela de pontuação do item 05, que passará a vigorar com a seguinte redação;

Documento apresentado	Pontuação obtida
<b>5.5.1 – Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)</b>	1,0 PONTO
<b>5.5.2 – Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades diferentes (por alvará)</b>	0,5 PONTO
<b>5.5.3 – Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas</b>	1,0 PONTO
<b>5.5.4 – Demonstrativo de débito da Fazenda Municipal de Florianópolis, que não possua débito</b>	1,0 PONTO
<b>5.5.5 – Cópia do Certificado frente e verso do curso de Manipulação de Alimentos</b>	1,0 PONTO
<b>5.5.6 – Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda</b>	1,0 PONTO
<b>5.5.7 – Residente em outro Estado da Federação</b>	0,5 PONTO
<b>5.5.8 – Residente no Estado fora de Municípios da Grande Florianópolis</b>	1,0 PONTO
<b>5.5.9 – Residente em Município da Grande Florianópolis</b>	2,0 PONTOS
<b>5.5.10 – Residente no Município de Florianópolis</b>	3,0 PONTOS
<b>5.5.11 – Residente no Município de Florianópolis a mais de 30 Anos comprovados</b>	4,0 PONTOS

<b>5.5.12 – Natural e residente no município de Florianópolis</b>	<b>4,0 PONTOS</b>
<b>5.5.13 – Residente a menos de 5km da praia pretendida</b>	<b>1,0 PONTO</b>
<b>5.5.14 – Comprovante(s) do(s) protocolo(s) de abertura do(s) processo(s) de solicitação de licença dos anos anteriores indeferidos</b>	<b>0,2 PONTO</b>
<b>5.5.15 – Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)</b>	<b>1,0 PONTO NEGATIVO</b>

**Art. 6º. – REVOGAR** a Observação 2 do item 05, que passará a vigorar com a seguinte redação;

Obs 2 – Os itens 5.5.7; 5.5.8; 5.5.9; 5.5.10; 5.5.11 E 5.5.12 não serão cumulativos na somatória para pontuação. O item 5.5.13 passa a ser cumulativo.

**Art. 7º. – REVOGAR** o subitem 5.9 do item 5, que passará a vigorar com a seguinte redação;

5.9 – Serão automaticamente desclassificados os proponentes para os objetos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.6 que não apresentarem a cópia do C.P.F., do R.G. e da certidão negativa de Antecedentes Criminais.

**Art. 8º. – REVOGAR** o título do ANEXO VIII, que passará a vigorar com a seguinte redação;

**ANEXO VIII – TABELA DE HORÁRIOS PARA ESCOLHA DOS PONTOS**

Florianópolis, 05 de outubro de 2009.

**Prof. Salomão Mattos Sobrinho**  
**Secretario Executivo de Serviços Públicos**

**Engº Civil José Carlos Rauen – Crea 14.996-0**  
**Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**